



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4865/2024**

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

Processo nº 0949541-32.2024.8.19.0001,  
ajuizado por   
, representado por

Trata-se de Autor, 78 anos de idade, com diagnóstico de **radiculopatia secundária à discopatia degenerativa** (Num. 154640598 - Págs. 6 a 8), solicitando o fornecimento de **consulta e cirurgia da coluna vertebral** (Num. 154640597 - Pág. 7).

De acordo com a Portaria nº 1309, de 22 de novembro de 2013, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Espondilose, a espondilose é o termo geral utilizado para definir **alterações degenerativas inespecíficas da coluna vertebral**. Estas alterações são mais comuns nas regiões cervical e lombar, causando dor cervical e lombar. Suas causas ainda não estão bem estabelecidas, mas idade é o principal fator de risco. Gradualmente, ocorrem neoformações ósseas nestas áreas, chamadas osteófitos, os quais podem resultar em estreitamento do forâmen neural, causando compressão das raízes nervosas e consequente **radiculopatia**. Os doentes de espondilose cervical, dorsal e lombar devem ser avaliados periodicamente de acordo com a intensidade dos sintomas. A cirurgia permanece como tratamento de escolha para os casos de espondilose que apresentam acometimento mielorradicular ou que não respondem ao tratamento clínico, devendo ser realizada em hospitais habilitados em alta complexidade em Ortopedia ou Neurocirurgia<sup>1</sup>.

Diante do exposto, informa-se que a **consulta para avaliação de cirurgia da coluna vertebral está indicada** ao manejo do quadro clínico do Autor - radiculopatia secundária à discopatia degenerativa (Num. 154640598 - Págs. 6 a 8). Além disso, estão cobertas pelo SUS de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta médica em atenção especializada, sob o seguinte código de procedimento: 03.01.01.007-2, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Salienta-se que, por se tratar de demanda cirúrgica, somente após a avaliação do médico especialista que acompanhará o caso do Autor, poderá ser definida a abordagem cirúrgica mais adequada ao seu caso, se necessário.

Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1309, de 22 de novembro de 2013. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Espondilose. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/mídias/protocolos/pcdt-espondilose-2013-1.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 e CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 (ANEXO)<sup>2</sup>, que aprovam a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro. Assim, o Estado do Rio de Janeiro conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e suas referências para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>3</sup>.

Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO II), foi localizado para o Autor solicitação de **Consulta - Ambulatório 1ª Vez - Patologia Cirúrgica da Coluna Vertebral (Adulto)**, para tratamento de **Transtornos de discos intervertebrais**, solicitada em 13/08/2024, pelo Centro Municipal de Saúde Nagib Jorge Farah, classificação de risco: Amarelo – prioridade 2, situação: **Em fila**, posição: **6.152º**.

Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada. Contudo, **ainda sem a resolução da demanda**.

Destaca-se que em documentos médicos (Num. 154640598 - Págs. 6 e 9) foi solicitado **urgência** para a avaliação em neurocirurgia. Assim, salienta-se que a demora exacerbada na realização da consulta e tratamento do Autor poderá influenciar negativamente no prognóstico em questão.

Quanto à solicitação advocatícia (Num. 154640597 - Pág. 7, item “*DO PEDIDO*”, subitem “c”) referente ao fornecimento de “... bem como todo o tratamento, exames, procedimentos, medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia do Autor...” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

### É o Parecer

**Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**  
Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

  
**VIRGINIA GOMES DA SILVA**  
Enfermeira  
COREN/RJ 321.417  
ID. 4.455.176-2

<sup>2</sup> Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacao-cib-rj-n-0561-de-13-de-novembro-de-2008.html>>. Acesso em: 25 nov. 2024.

<sup>3</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume6.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf)>. Acesso em: 25 nov. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

**REDE ESTADUAL DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA**

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopital Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	STO
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	STO
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
		INTO	2273276	Centro de Refer.
Metro II	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avaí	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	STO
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU

**STO:** Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.

**STOP:** Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.

**STOU:** Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## ANEXO II

**SER**

Lançamento Consulta Cadastro  
Home Consultas ou Exames  
Solicitação de Consultas ou Exames

Usuário: 75950377.reuni Home Alterar Senha Contato Suporte Manual Logout build: 2024-09-30#24-50.

Pesquisar Editar

-Parâmetro para Consulta-

Data da Solicitação  à

Data da Consulta/Exame  à

Data de Agendamento da Regulação  à

CPF

Nome do Paciente

CNS  700203998712030

Tipo: Recurso:  
Selecione...

Situação

Id Solicitação

Sómente com mandado judicial

Solicitações de Consulta ou Exame								
ID #	Tipo #	Recurso #	Data da Solicitação #	CNS #	Paciente #	Idade #	CID #	Agendado para
5803648	CONSULTA	Ambulatório 1ª Vez - Patologia Cirúrgica da Coluna Vertebral (Adulto)	13/08/2024	700203998712030	CARLOS BASTOS DE MELO	79 ano(s), 1 meses e 30 dia(s)	M51 - Transtornos de discos intervertebrais	Em Ita <input type="button" value="Opcões"/>

Hipótese Diagnóstica

M51 -Transtornos de discos intervertebrais

Classificação de Risco:  
Prioridade 2

**REGULAÇÃO: LISTA DE ESPERA - AMBULATÓRIO**



Cns	Solicitacao Id	Iniciais Nome	Data Nascimento (Dia do Mês)	Data Nascimento (Mês do Ano)	Data Nascimento (Ano)	Recur	
<input type="text"/> <input type="button" value="Pesquisar Cns"/>	<input type="text"/> 5803648 <input type="button" value="X"/>	<input type="text"/> <input type="button" value="Pesquisar Iniciais Nome"/>	<input type="text"/> <input type="button" value="Todos"/>				
Rank	Solicitacao Id	Dt Solicitacao	Nome Paciente	Cns	Data Nascimento	Tipo Recurso	Recurso
6152	5803648	13/08/2024 - 16:26	CBDM	700203998712030	26/09/1945	CONSULTA	Ambulatório 1ª Vez - Patologia Cirúrgica da Coluna Vertebral (Adulto)